



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 841 • Quarta-Feira, 01 de Novembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 198/2017

*“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica transformado, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, Símbolo DGA-09, **EM** 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental, Símbolo DGA-09, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 1225/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

Nomear, **JURACI SIMÃO**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 01 de outubro de 2017, em conformidade com a CI nº 019/17/SESAU-RH de 17 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1232/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **ELOANA BARBOSA MUNIZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 30/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1233/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

#### **R E S O L V E:**

Conceder 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ÁDINA APARECIDA LUCÍOLO**, matrícula 2786, Professora de Educação infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/10/2017 a 15/12/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5028 de 18/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1234/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

#### **R E S O L V E:**

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ROSILENE PEREIRA GOMES**, matrícula 18139, Atendente Social, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem redução de

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Ivone Nemer De Arruda**  
**Gustavo Estadulho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



sua remuneração, na função de Agente Administrativo, no CRAS da Nova Aquidauana, no período de 07/10/2017 a 04/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4975 de 16/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### PARECER

A controvérsia deriva da cláusula 5.4 do instrumento convocatório. A licitante GR Comercial de Oxigênio Ltda – EPP sustenta perante manifesto durante a sessão, a ilegalidade na classificação da empresa Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME, tal fato coloca em dúvida se o documento exigido naquela cláusula deve ser apresentado por todos os proponentes. Discute-se a legalidade da classificação da licitante Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME por ela não haver atendido a citada cláusula, ou melhor, por não ter apresentado o documento que ela exige na devida oportunidade.

Compulsando os autos, verifica-se que, apesar da lisura com que foram elaboradas as especificações e exigências veiculadas no edital, de fato, a dúvida suscitada pela licitante GR Comercial de Oxigênio Ltda – EPP merece atenção por parte desta Prefeitura.

Diante de problemas como o relatado, a recomendação do TCU, frente a seus jurisdicionados, tem sido a seguinte:

“Adote providências no sentido de garantir a clareza e a objetividade na redação de editais de licitações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação”.

#### Acórdão 1633/2007 Plenário

Afinal, coerentemente com cartilha orientativa divulgada por aquela mesma Corte, “para efeito de aceitação e julgamento das propostas, o ato convocatório deve estabelecer com clareza todos os critérios, objetivos, especialmente quanto à aceitabilidade e forma de apresentação das propostas, forma de execução do objeto, prazos e preços máximos, garantias do contrato etc.”

No mesmo sentido, citam-se os seguintes excertos de jurisprudência:

“Estabeleça, com clareza e completude, nos editais, os requisitos essenciais das propostas a serem apresentadas, de modo a evitar a desclassificação delas em face de critérios que não possam ser objetivamente extraídos do edital”.

#### Acórdão 888/2007 Plenário

“Observe os critérios de desclassificação das empresas licitantes fixados no edital, evitando excluí-las do certame por motivo alheio aos estabelecidos ou que não estejam objetivamente definidos”.

#### Acórdão 62/2007 Plenário

Tal orientação jurisprudencial nada mais concretiza do que 40, VII, combinado com o art. 44, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Afinal, critérios subjetivos de classificação ou habilitação violam a isonomia com a qual o licitação deve transcorrer. Por isso, é vedada a adoção de critérios de tal natureza. A objetividade do julgamento é que proporciona imparcialidade à decisão. Isto é, a decisão não pode ser tomada “segundo o ponto de vista de uma das partes.”

Verificamos na cláusula 5.4 do edital a exigência de “Licença de operação junto ao órgão responsável”, entendemos o correto posicionamento da pregoeira em classificar a proposta da licitante Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME, tendo em vista e constatado que licitante participou apenas dos itens considerados **correlatos**. Na legislação vigente acarreta se a **necessidade de se exigir tanto o registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) como a licença/alvará sanitária expedida pelo órgão competente quando da aquisição de produtos correlatos pelo Poder Público**, como preceitua o Art. 21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

“Art. 21. **O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios**, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.”

Entendemos que se trata de exigência exacerbada exigir a apresentação de “Licença de operação junto ao órgão responsável” para aquisição de

produtos correlatos pelo Poder Público como requisito de aceitabilidade da proposta de preços.

Em que pesem as considerações registradas em ata, os recursos e contrarrazões presentes no processo, e considerando a manifestação da pregoeira por meio da CI nº 002/2017/Pregão, entendemos que a licitante White Martins Gases Industriais S/A inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0025-03 não deveria ter sido classificada no certame por não ter atendido a cláusula 5.4 do edital e entendemos o correto posicionamento da pregoeira em declarar vencedora do certame as licitantes **GR Comercial de Oxigênio Ltda – EPP e Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME**. Diante do disposto, perante a desclassificação da licitante White Martins Gases Industriais S/A, a análise recursal não deve prosseguir. Sugerimos se inclua nos editais de licitação a palavra “quando couber” sempre que a exigência editalícia não estiver prevista na Lei 8.666/93, é o nosso parecer s.m.j.

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2017

Heber Seba de Queiroz  
Procurador Geral do Município

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 130/2017, vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 088/2017 os representantes legais dos licitantes **GR Comercial de Oxigênio Ltda – EPP e Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:30, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – REGISTRO DE PREÇOS DECISÃO DE RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

Venho por meio deste manifestar-me a respeito do recurso e contrarrazão movidos contra o julgamento do certame em epígrafe onde a Sra. Pregoeira considerou vencedora as Licitantes GR Comercial de Oxigênio Ltda – EPP e Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME, após conhecimento dos fatos e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Determino a Sra. Pregoeira que dê continuidade ao processo conforme prevê a legislação vigente, publique-se.

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2017

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 130/2017, vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 089/2017 o representante legal do licitante **Comercial T&C Ltda - EPP**. Para atender a presente convocação, o representante legal deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:30, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 88/2017 - PR</b>
	Processo Administrativo: 104/2017 Processo de Licitação: 104/2017 Data do Processo: 26/09/2017

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Folha: 1/1

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões do Pregoeiro e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2017  
 b) Licitação Nr.: 88/2017-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 01/11/2017  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias).

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Quantidade</u>	<u>(em Reais R\$)</u>
		<u>Total do Item</u>
3332 - AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	2,00	7.240,00
3413 - GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP	3,00	156.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>5</b>	<b>163.240,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Com base no Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO e ADJUDICO.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

### **Aviso de Resultado de Licitação**

Modalidade: Preção Presencial

Licitação nº: 88/2017

Processo Administrativo nº: 104/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias), tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP Valor: R\$ 156.000,00  
 Item(s): 3, 4, 5

Empresa: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME Valor: R\$ 7.240,00  
 Item(s): 1, 2

Aquidauana, 1 de Novembro de 2017.

IZABELA LEMOS JACQUES  
 Pregoeiro

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1386/16  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2016**

**PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
Contratada: NILSON DITTMAR DA CRUZ ME**

**OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR E MANUTENÇÃO, PARA O ATENDIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**VALOR: R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)  
DOTAÇÃO: 22.01.15.451.0005.2.025.3.3.90.39.99.00.00.01.0080  
DATA DO EMPENHO: 14/12/2016  
ASSINANTES**

**Contratante:** José Henrique Trindade – Prefeito Municipal  
Janete Belmonte dos Reis Portocarrero

Aquidauana - MS, 30 de Outubro de 2.017.

**Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 833/2017**

**Celebrado Em:** 04.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

**Contratado(A):** Franci Ellen Dias Dos Santos.

**Objeto:** O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes No Centro Municipal De Alfabetização Rotary Club, Como Professora De Apoio A Criança Com Necessidade Especial, Na Turma Pré li, No Período Vespertino

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Outubro De 2017, Com Término Em 07 De Dezembro De 2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.077,49 (Quatro Mil, E Setenta E Sete Reais E Quarenta E Nove Centavos) , A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.756,46 (Um Mil, Setecentos E Cinquenta E Seis Reais E Quarenta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017.

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Novembro/2017 E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Do Município.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Franci Ellen Dias Dos Santos.

**Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 844/2017**

**Celebrado Em:** 18.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

**Contratado(A):** Marilene Andrea Nerillo.

**Objeto:** O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes No Cmei Dona Mafalda, Na Turma Pré li A, Em Substituição A Professora Tereza Teodoro Da Silva, Que Se Encontra De Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família, Por 16 Dias, No Período De 18/10 A 02/11/2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.003,69 (Um Mil E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 878,23 (Oitocentos E Setenta E Oito Reais E Vinte E Três Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017.

B)O Valor De R\$ 125,46 (Cento E Vinte E Cinco Reais E Quarenta E Seis Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Novembro/2017.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Marilene Andrea Nerillo.

**Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº881/2017**

**Celebrado Em:** 18.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

**Contratado(A):** Luciane Larson Tomichas Dos Santos.

**Objeto:** O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes No Cmei José Lopes, Na Turma Maternal Iii A, Em Substituição A Professora Tereza Teodoro Da Silva, Que Se Encontra De Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família, Por 16 Dias, No Período De 18/10 A 02/11/2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.003,69 (Um Mil E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 878,23 (Oitocentos E Setenta E Oito Reais E Vinte E Três Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017, Por 14 Dias.

B)O Valor De R\$ 125,46 (Cento E Vinte E Cinco Reais E Quarenta E Seis Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Novembro/2017, Por 02 Dias.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Luciane Larson Tomichas Dos Santos.

**Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 929/2017**

**Celebrado Em:** 17.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

**Contratado(A):** Jusley Martins Reginaldo Peixoto.

**Objeto:** O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes Na Empi Lutuma Dias, Na Turma Pré li, Em Substituição A Professora Alessandra Dias Alonso, Que Se Encontra De Licença Médica, Por 07 Dias, No Período De 17/10 A 23/10/2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 274,45 (Duzentos E Setenta E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 274,45 (Duzentos E Setenta E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017, Por 07 Dias.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Jusley Martins Reginaldo Peixoto.

**Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 934/2017**

**Celebrado Em:** 18.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

**Contratado(A):** Benito Caetano Estevão.

**Objeto:** O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes Na Empi Lutuma Dias, Na Disciplina Língua Terena, Nas Turmas 2º A, 3º A, 4º A, 5º, 6º E 7º Ano, Em Substituição A Professora Alessandra Dias Alonso, Que Se Encontra De Licença Médica, Por 07 Dias, No Período De 17/10 A 23/10/2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 274,45 (Duzentos E Setenta E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 274,45 (Duzentos E Setenta E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017, Por 07 Dias.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Benito Caetano Estevão.

**Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 919/2017**

**Celebrado Em:** 04.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

**Contratado(A):** Aécio Paulo Orsi.

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Franklin Cassiano, Na Disciplina De Educação Física, Nas Turmas Do 1º/2º Multianual, 3º Ano, 4º/5º, 6º/7º, 8º/9º Multianual E Na Disciplina De Arte E Movimento Na Turma Pré/Ii, Em Substituição Ao Professor Adilson Dos Santos Que Se Encontra Afastado Conforme Parecer Jurídico De 22 De Junho De 2017.

**Cláusula Terceira – Do Prazo**

O Prazo Previsto Para A Prestação De Serviços Inicia-Se Em 04 De Outubro De 2017, Com Término Em 15 De Dezembro De 2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.579,34 (Quatro Mil, Quinhentos E Setenta E Nove Reais E Trinta E Quatro Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.756,45 (Um Mil, Setecentos E Cinquenta E Seis Reais E Quarenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017, Do Dia 04/10 A 31/10/17 Por 20 Horas Aulas;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Novembro/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Do Município.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Aécio Paulo Orsi.

**Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 1023/2017**

**Celebrado Em:** 03.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

**Contratado(A):** Gislaine Espinoza Santos

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental Do 1º Ao 5º Ano, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Caic Antonio Pace, Turma 4º Ano B, Em Substituição A Professora Valnice Mota Pombo Benevides Que Se Encontra De Licença Médica.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 03 De Outubro De 2017, Com Término Em 15 De Dezembro De 2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.579,34 (Quatro Mil, Quinhentos E Setenta E Nove Reais E Trinta E Quatro Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.756,46 (Um Mil, Setecentos E Cinquenta E Seis Reais E Quarenta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Novembro/2017 E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Gislaine Espinoza Santos

**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1029/2017**

**Celebrado Em:** 28.09.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

**Contratado(A):** Elisangela Vilalva Viegas Trindade Paim.

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro Municipal De Educação Infantil Andrea Pace, Em Substituição A Assistente Pedagógica Gleice Kelli Dos Santos Nantes Do Nascimento Que Se Encontra De Licença Médica.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 28 De Setembro De 2017, Com Término Em 22 De Outubro De 2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ , A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 149,39 (Cento E Quarenta E Nove Reais E Trinta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2017, Por 03 Dias.

B) O Valor De R\$ 1.095,52 (Um Mil E Noventa E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017, Por 22 Dias.

**Dotação Orçamentária:**

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;  
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019  
– Contratação Por Tempo Determinado

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Elisangela Vilalva Viegas Trindade Paim.

**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1030/2017**

**Celebrado Em:** 02.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

**Contratado(A):** Joana Geni Franco.

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro Municipal De Educação Infantil Dona Mafalda, Em Substituição A Assistente Pedagógica Evanilde Vilalba Fernandes, Que Se Encontra De Licença Médica Por 30 Dias, Do Dia 02/10 A 31/10/2017.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Outubro De 2017, Com Término Em 31 De Outubro De 2017.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$1.493,90 (Um Mil, Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Noventa Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.493,90 (Um Mil, Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Noventa Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017, Por 30 Dias.

**Dotação Orçamentária:**

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;  
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019  
– Contratação Por Tempo Determinado

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer De Arruda E Joana Geni Franco.

## AQUIDAUANA PREV

## PORTARIAS

**PORTARIANº.102/2017**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Determina a realização do recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas do Instituto AquidauanaPrev e Inativos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no ano de 2017, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**AQUIDAUANA-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**NELSON GONÇALVES ESTADULHO**  
Diretor Presidente - AQUIDAUANAPREV